

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 371/2009 de 06 de abril de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratação temporária de servidor para atender necessidade de excepcional interesse público no Município de Itabela e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratarr servidores por tempo determinado para atender as necessid/lades temporárias e o excepcional interesse publico, respeitarndo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- Art. 2° Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse publico as contratações ocorridas nas diversas secretarias municipais necessários ao bom funcionamento do serviço publico e nas vagas não preenchidas por concurso publico.
- Art. 3º O prazo para vigência das contratações de que trata a presente Lei será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia do mês de janeiro de 2009, e ao ultimo dia do mês de junho de 2009, vedada qualquer espécie de prorrogação.
- Art. 4º Asi contratações temporárias de pessoal serão feitas para atender exclusivamente as vagas dos cargos previstos no Anexo I desta Lei.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabela – Bahia, em 03 de abril de 2009.

Gabiinete do Prefeito do Prefeito de Itabela, 06 de abril de 2009.

OSVALDO GOMES CARIBÉ Prefeito Municipal

SANCIONADO

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I CPT – CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO

QUANT.	CARGO	Carga Horária Semanal	SALÁRIO
5	Professor Nível I	20 horas	R\$ 465,00
5	Agente de combate a endemias	40 horas	R\$ 465,00
2	Agente de farmácia	40 horas	R\$ 465,00
2	Almoxarifado	40 horas	R\$ 465,00
10	Atendente de Consultório Odontológico	40 horas	R\$ 465,00
10	Atendente de Saúde	40 horas	R\$ 465,00
65	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 465,00
10	Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 465,00
2	Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	R\$ 465,00
15	Auxiliar de enfermagem	40 horas	R\$ 465,00
10	Digitador	40 horas	R\$ 465,00
30	Escriturário	40 horas	R\$ 465,00
5	Fiscal	40 horas	R\$ 465,00
60	Guarda Municipal	40 horas	R\$ 465,00
6	Motorista	40 horas	R\$ 600,00
20	Recepcionista	40 horas	R\$ 465,00
15	Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 465,00
5	Telefonista	40 horas	R\$ 465,00
3	Assistente Social	40 horas	R\$ 2.400,00
1	Psicólogo	40 horas	R\$ 2.400,00
2	Nutricionista	40 horas	R\$ 2.400,00

Gabiinete do Prefeito do Prefeito de Itabela, 06 de abril de 2009.

OSVALDO GOMES CARIBÉ Prefeito Municipal

> SANCIONADO OC 104, 09